

Manoel

to. lei, començã a conta dos volumes proprios, porem o chefe do Poder Executivo autorizou a abertura dos empréstos creditos Supplementares, por decreto.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e retroquitas as dems. efecções o 1º de unio do corrente ano.

Governeta do Prefeito Municipal de Funchal, em 13 de Setembro de 1976.

Manoel
SEBASTIÃO CARRETA.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no bo. secretaria do Prefeitura Municipal de Funchal, em 17 de Maio de 1976 de acordo do ano de 1976 e de acordo e de acordo e de acordo

Manoel
CARLOS CARRETO PEREIRA
SECRET. ADMINISTRATIVO.

LEI Nº 467/76

"Conceder Pensão"

O Prefeito Municipal de Funchal, - Estado do Espirito Santo. Foi Sublegado a Comissão Municipal de Funchal de Funchal e - em sessão o seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a Conceder a Senhora SAZIEDA AGOSTINI MATOS, viuvo do ex. Prefeito - Manoel de Almeida Matos, uma pensão vitalicia mensal de valor de R\$ 386,00 -

Prezados e Srs. Auxiliares),

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta do dotação própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito Suplementar por conta.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 1ª de setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 13 de setembro de 1976.

Manoel
Sebastião Colletta.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria do Poder Executivo Municipal de Fundão, em 19 de setembro de 1976, nos termos da Lei Municipal de 1976.

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira.
Secret. Administrativo.

LEI Nº 0468/76

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a câmara municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art: 1º) Fica aprovado o Orçamento-Programa do município de Fundão